

## **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES**

O município de Londrina, Estado do Paraná, através da CMTU-LD em cumprimento ao disposto legal os artigos 107 e 111 e parágrafos, da Lei 4.607/90 alterada pela Lei 10.781/2009, **NOTIFICA**, todos os proprietários de imóveis situados dentro do perímetro urbano da cidade de Londrina, que estejam na condição de terrenos baldios, para que executem os serviços de conservação, limpeza e roçagem, dos imóveis inclusive das áreas destinadas à calçada fronteira dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob as penas a Lei em não fazendo.

Londrina 25 de março de 2010.

Nelson Rossi Brandão  
Diretor Presidente

André Oliveira de Nadai  
Diretor Administrativo Financeiro

